



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0348/2003 – DE 21 DE MAIO DE 2003.

**“CONCEDE AUMENTO SALARIAL PARA
TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de R\$ 40,00 (quarenta reais), aos Servidores Efetivos, Comissionados, bem como aos inativos e pensionistas, de modo a adequar os respectivos vencimentos ao reajuste concedido pelo Governo Federal em abril de 2003.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/04/03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 21 DE MAIO DE 2003.

CERTIDÃO	
Certifico que este ato foi publicado na presente data.	
Cocalzinho de Goiás - Go.	
Em	21 / 05 / 03
Gilson José dos Santos	
Sec. de Adm. Financeira	
Cocalzinho de Goiás	


ANTONIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal